



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 131/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017

Município de Medianeira, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, pela Pregoeira Pública, Sr.^a Vânia Raquel Furmann Moreira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2017 de 02/01/2017, da Prefeitura do Município de Medianeira, torna público que as **09h30min do dia 18 de agosto de 2017**, será realizada Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo **MENOR PREÇO – VALOR GLOBAL**. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 014 de 31/01/2008, demais legislação pertinente e, ainda pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

CAPÍTULO I - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO.

1. DO OBJETO

O objeto deste constitui-se na “prestação de serviços de monitoramento de alarme de sistema eletrônico digital 24 horas, em diversas repartições públicas de acordo com o termo de referência (ANEXO I) com no mínimo duas visitas noturnas em cada local, e presença de monitor sempre que solicitado (toque de alarme disparado) para atender às necessidades das Secretarias do Município de Medianeira”.

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar desta Licitação qualquer empresa, regularmente estabelecida no País, com atuação no ramo pertinente ao objeto ora licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 É vedada a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3 Não poderá participar do presente certame empresa estrangeira que não atue no País.

2.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução, liquidação, que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

2.5 É vedada a participação de empresa em que figure como dirigente(s), gerente(s) ou sócio(s), servidor ou parente até o 3º (terceiro) grau de servidor público municipal do Município de Medianeira.

CAPÍTULO III - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos do certame;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de **MENOR PREÇO – VALOR GLOBAL-**;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CAPÍTULO IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” E “2”, DA CARTA DE CREDENCIAMENTO (art. 40, VI da 8.666/93), ANEXO IV E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (art. 4º, VII da 10.520/02) ANEXO II.

4.1 No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e equipe de apoio, em ato público, receberão, das pessoas interessadas a documentação e as propostas que deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados por cola ou lacre, e protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, até o data de **18/08/2017 às 09h20min**, nos quais deverão constar na sua parte frontal, além da razão social da licitante e seu endereço completo, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA/PR
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 18/08/2017 às 09h30**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA/PR
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 18/08/2017 às 09h30**

4.2 Só poderão atuar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, que deverá apresentar e entregar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social, Ata de nomeação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou pessoa física, credenciada por meio de Carta de Credenciamento conforme modelo constante do Anexo IV, no qual lhe são outorgados poderes para formular propostas, fazer lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado da Carteira de Identidade, cópia do Contrato Social, Procuração ou outro documento equivalente.

4.3 A Carta de Credenciamento referida no item **4.2** deverá ser entregue ao Pregoeiro, no momento da abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

4.4 Os proponentes ou seus representantes deverão apresentar ao Pregoeiro, no momento da abertura da sessão, Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme modelo constante no Anexo II (art. 4º, VII da 10.520).

4.5 A não apresentação da Declaração exigida no item **4.3** resultará na desclassificação da proponente.

4.6 No momento do credenciamento o licitante, se for o caso, deverá apresentar Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual.

4.6.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

4.6.2 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar juntamente com o credenciamento a seguinte documentação:

a) certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007;

b) declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7 Todos os documentos deverão vir rubricados pelo representante legal da proponente, e as propostas devidamente assinadas pelo mesmo, contendo o seu nome legível, e números do **RG e do CPF.**

4.8 Declarado, pelo(a) Pregoeiro(a), o início dos trabalhos, não será mais aceita a entrega de envelopes para participação do certame em qualquer hipótese.

4.9 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de credenciamento no horário previsto, importará na perda do direito de ofertar lances verbais, concorrendo apenas com a proposta escrita.

CAPÍTULO V - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Envelope 01 - será apresentado, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, datilografada e/ou digitada em 01 via, redigida em português, em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões, devidamente assinada na última página e rubricadas nas demais por quem de direito, considerando as condições estabelecidas neste edital.

5.1.1 Cada proponente deverá apresentar somente uma carta-proposta de preços.

5.1.2 Conter preço por item do objeto em questão acompanhado de sua expressão por extenso;

5.1.3 Na proposta oferecida deverão estar incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas, transporte, equipamentos, todos os tributos, despesas e demais encargos decorrentes da execução do objeto deste edital.

5.1.4 Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, "fac-símile", e-mail e telegrama em nenhuma situação, valendo, no entanto, propostas enviadas pelo correio ou outro meio de entrega, em invólucros fechados, endereçados ao protocolo da Prefeitura Municipal de Medianeira/PR, contendo as especificações do certame, entregues no prazo estabelecido neste edital, porém a licitante não se responsabiliza por eventuais perdas, extravios e entregas fora dos prazos estabelecidos neste edital.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

5.2 PROPOSTA ESCRITA

5.2.1 A proposta escrita deverá conter ainda:

- a) O valor líquido da proposta já incluídos os impostos, taxas, ou quaisquer outros custos incidentes na execução do objeto deste edital;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas;
- c) Descrição do objeto licitado, marca e outras especificações nos moldes previstos neste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

5.2.2 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

5.2.3 Serão rejeitadas as propostas que:

5.2.3.1 Sejam incompletas, isto é, que não contenham informações suficientes ou necessárias à perfeita identificação do objeto licitado;

5.2.3.2 Contiverem qualquer limitação ou condição que contrarie o disposto no presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutável;

5.2.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

CAPÍTULO VI – DO PROCEDIMENTO DO CERTAME

6. No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e habilitação, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital.

6.2 No curso da sessão, serão proclamadas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) a proposta de menor preço, caso ofertada por empresa de médio ou de grande porte, e a(s) proposta(s) ofertada(s) por microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte, iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à primeira, cuja microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, observado o disposto no art. 45, I da LCF 123/2006.

6.3 Para julgamento e classificação das propostas, serão adotados o critério de menor preço, observando-se as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.4 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizados sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.5 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

6.6 A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de classificação final das propostas para a disputa.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

6.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 7.7 e 7.7.1 e no capítulo XII - Das sanções Administrativas.

6.9 No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme art. 44 da Lei Complementar da Lei nº 123, de 14/12/2006).

6.9.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.9.2 Para efeito do disposto na cláusula 6.10 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (conforme art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006):

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.10.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.10.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.10 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12 O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, definidas no objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço valor global, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

6.15 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento às exigências para habilitação previstas neste Pregão, salienta-se ainda, que as etapas propostas e habilitação são classificatórias.

6.16 Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

6.17 Os licitantes deverão concorrer para o objeto se efetivamente puderem contratar, sendo que uma vez julgados vencedores deverão contratar na sua integralidade, sob pena de perda do direito à contratação.

6.18 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou a sua proposta, ficando resguardada a possibilidade de negociação direta do Pregoeiro



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

com o licitante vencedor, objetivando auferir menor preço, à interesse da Administração.

6.19 Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela comissão de apoio e pelos proponentes presentes.

6.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Já em divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

6.22 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

6.23 A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante apresentou a documentação exigida neste edital.

6.24 Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, o licitante que apresentar a menor oferta por item será declarado vencedor do certame.

CAPÍTULO VII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E FORMULAÇÃO DOS LANCES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7. Não se admitirá proposta que apresente preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, e que apresente valor superior ao máximo estabelecido neste edital.

7.1 O julgamento das propostas será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio observando o critério de **“MENOR PREÇO – VALOR GLOBAL”**.

7.2 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.3 O(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

7.4 O pregoeiro e equipe de apoio poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

7.5 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e aquele estimado para a contratação.

7.6 Se o proponente vencedor recusar-se, injustificadamente, a manter o preço ofertado, a sessão será retomada e os demais proponentes convocados, na ordem de classificação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

7.7 Multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor que seria objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

CAPÍTULO VIII - DO VALOR MÁXIMO E PRAZO DE ENTREGA

8. O valor total máximo global estimado para esta licitação é de R\$ 177.840,00 (cento e setenta e sete mil oitocentos e quarenta reais) para 12 meses, sendo que o valor máximo mensal estimado será de R\$ 14.820,00 (quatorze mil oitocentos e vinte reais), conforme quantitativos físicos máximos no Termo de Referência do anexo I.

CAPÍTULO IX - DA HABILITAÇÃO

9. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração pública ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Os documentos e certidões deverão se referir à pessoa jurídica da licitante, não sendo permitido apresentar documentos parte da sede parte da filial.

9.1) Relativamente à habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
 - a.1) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - a.2) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- b) Declaração de Inexistência de Empregados Menores
- c) Declaração de Idoneidade
- d) Declaração de Nepotismo

9.2) Relativamente à regularidade fiscal:

9.2.1) Prova de regularidade com as Fazendas:

9.2.1.1 Federal e INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional na sede da empresa.

9.2.1.2 Estadual mediante certidão negativa de tributos estaduais emitida pela respectiva secretaria do estado do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

9.2.1.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva secretaria do município do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

9.2.1.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9.2.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.3) Relativamente à Qualificação Econômica-Financeira:

9.3.1) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial nos termos da lei Federal nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor do local da sede do proponente há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes de nº 01 e 02.

9.3.1.1) A empresa que esteja sob o regime de recuperação judicial deverá comprovar com certidão emitida pelo juízo do processo de que está cumprindo com as exigências determinadas.

9.3.2) A Administração Municipal não autenticará documentos no ato e no dia da licitação.

9.3.3) A Comissão de Licitação poderá solicitar a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à cópia.

9.3.4) No caso de empresas que tenham filiais, todos os documentos habilitatórios e as propostas devem referir-se a um só local de competência.

9.3.5) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser rubricados por seu representante legal.

9.3.6) As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

9.4) Relativo à Qualificação Técnica:

9.4.2) Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de sua sede;

9.4.4) Certificado de Registro no CREA em nome da empresa licitante (pessoa jurídica), devidamente atualizado e em pleno vigor;

9.4.5) Certificado de Registro no CREA em nome do profissional indicado pela empresa licitante como responsável técnico pela execução dos serviços (pessoa física), devidamente atualizado e em pleno vigor.

CAPÍTULO X - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

10) As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

CAPÍTULO XI - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11) Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão;

11.1) Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas;

11.2) Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.3) Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.4) As solicitações/pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, poderão ser formulados através de documento no setor de protocolo da Prefeitura do Município, em até três dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

11.5) Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de três dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

11.6) A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

11.7) Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.8) Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo;

11.9) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10) Todos os comunicados, informações ou pedidos de esclarecimentos solicitados pelas licitantes à Divisão de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Medianeira, serão compartilhados com as licitantes que procederam a retirada do edital.

CAPÍTULO XII - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12) O(a) Vencedor(a) sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, mediante notificação prévia, garantido o contraditório e ampla defesa, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções constantes dos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, bem como da responsabilidade civil e criminal;

12.1) de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato ou da parte não entregue por dia de atraso pelo descumprimento dos prazos de entrega dos materiais previstos no Edital, limitado aos primeiros quinze dias;

a) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada neste Contrato, aplicada em dobro na reincidência;

12.2) A proponente que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeita, conforme o caso, à aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal de Medianeira pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.3) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e apresentação de recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

CAPÍTULO XIII - PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

13) O Município convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02.

13.1) O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra justo motivo e aceite pelo Município de Medianeira.

13.2) É facultado ao(à) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente das cominações previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02.

13.3) A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

CAPÍTULO XIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1) Das obrigações da **CONTRATANTE**

14.1.1) Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado.

14.1.2) Garantir à Contratada, acesso as dependências onde será entregue o objeto licitado.

14.1.3) Efetuar o pagamento dos materiais entregues.

14.2) Das obrigações da **CONTRATADA**

14.2.1) No contrato firmado, deverão constar as seguintes obrigações da Contratada:

14.2.1.1) Obedecer às normas e especificações na forma da Lei.

14.2.1.2) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.

14.2.1.3) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município, a seus contratados (servidores, etc.), ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

14.2.1.4) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2.1.5) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados no objeto licitado.

14.2.1.7) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

CAPÍTULO XV - DA ADJUDICAÇÃO

15) A adjudicação do objeto do presente Edital será feita ao licitante considerado vencedor, nos termos do relatório final elaborado pelo pregoeiro e equipe de apoio, após a necessária homologação por parte do Secretário Municipal da Pasta requisitante.

CAPÍTULO XVI - DOS RECURSOS

16) Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo pregoeiro e equipe de apoio, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

16.1) Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

16.1.1) Serem impressos em meio eletrônico e devidamente fundamentados.

16.1.2) Serem assinados pôr representante legal do licitante.

16.1.3) Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.1.4) Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento da proposta, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

16.2) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e proposta.

CAPÍTULO XVII – DO CONTRATO E ENTREGA DOS MATERIAIS

17) O contrato, que obedecerá ao disposto na Lei 8.666, de 21.06.93 e no presente Edital, deverá ser assinado pela adjudicatária e pela autoridade competente da licitante, até 5 dias após a homologação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Lei.

17.1) O prazo de vigência do contrato será de .

17.2) A entrega dar-se-á conforme respectivo cronograma de entrega.

CAPÍTULO XVIII – DA ALTERÇÃO DO CONTRATO

8) O contrato poderá ser alterado mediante aditivo, observado o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

CAPÍTULO XIX – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1) O pagamento será efetuado em moeda corrente no país através de depósito/transferência bancária.

19.2) A despesa advinda da presente contratação correrá às expensas da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão/ Unidade	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ atividade	Destino	Categoria	Despesa	Fonte
0902	10	301	00010	62	Código	339039960000	2319	303



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

					do Destino			
1003	8	244	00017	83		339039779900	2383	
0803	12	365	00008	35		339039770100	2385	103
0802	12	361	00008	31		339039770100	2386	104
1302	23	691	00020	107		339039779900	2387	
0601	4	122	00006	15		339039779900	2388	
1005	8	241	00017	90		339039779900	2389	
0808	13	392	00024	150		339039999900	2398	511
1003	8	244	00017	84		339039779900	2681	
1102	15	452	00027	92		339039779900	2683	
1002	8	244	00014	78		339039779900	2686	
1002	8	244	00014	80		339039779900	2688	
1402	27	812	00023	112		339039999900	2700	
1203	18	541	00019	104		339039999900	2744	
1303	11	333	00021	109		339039779900	2786	
1004	8	243	00017	87		339039779900	2847	

CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1) A Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.2) Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverá ser dirigido por escrito, ao(à) Pregoeiro(a), no endereço constante no preâmbulo deste instrumento até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para reunião destinada ao recebimento dos Envelopes.

20.3) A resposta será dada em correspondência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do pedido de esclarecimento.

20.4) Não sendo feito até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto aos licitantes, direito a reclamações posteriores.

20.5) Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

20.6) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal nº 8.666, bem como constantes da Lei Federal nº 10.520/02.

20.7) É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.8) As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Medianeira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9) As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10) Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

20.11) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da equipe em contrário.

20.12) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Medianeira.

20.13) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro e equipe de apoio, com base na legislação vigente.

20.15) A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.16) O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da comarca de Medianeira/PR.

20.17) A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.18) Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO V - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADO MENOR

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

Medianeira, 01 de agosto de 2017.

Zoraia Salete Ratti
Equipe de apoio

Dinamar Sirlei Araujo Mazzucco
Equipe de apoio

Alencar Luis Colussi
Equipe de apoio

Vania Raquel Furmann Moreira
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Este documento foi elaborado à luz das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório a ser realizado que visa prestação de serviços de monitoramento de alarme de sistema eletrônico digital 24 horas, em diversas repartições públicas, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Medianeira.

Os serviços a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados no escopo da planilha abaixo:

QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO GLOBAL
57	MONITORAMENTO POR ALARME SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL 24H NAS DIVERSAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA SENDO: SECRETARIA DE SAÚDE <ul style="list-style-type: none">• UNIDADE DE SAUDE BELO HORIZONTE, ENDEREÇO RUA KRÃO ESQ. COM OLAVO BILAC.• UNIDADE DE SAÚDE CONDÁ: ENDEREÇO: RUA KRÃO ESQ. COM SANTA MARIA.• UNIDADE DE SAÚDE CSU, ENDEREÇO RUA MARIA DE VASCONCELOS S/N.• UNIDADE DE SAÚDE INDEPENDÊNCIA, ENDEREÇO, AV. INDEPENDENCIA ESQ. COM AV. BRASIL.• UNIDADE DE SAUDE IPÊ, ENDEREÇO AVENIDA JOÃO XXII Nº 885.• UNIDADE DE SAUDE	260,00	14.820,00	177.840,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

	<p>ITAIPU, ENDEREÇO, AV. JOÃO XXIII ESQ. COM JAIME LOOCKS.</p> <ul style="list-style-type: none">• UNIDADE DE SAÚDE MARALUCIA, ENDEREÇO LINHA MARALUCIA.• UNIDADE DE SAÚDE NAZARÉ, ENDEREÇO, RUA GRAMADO S/N.• UNIDADE DE SAÚDE PANORAMA, ENDEREÇO, RUA BRASILIANA ESQ. COM PINDAMORANGABA.• CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS, ENDEREÇO RUA PARAGUAI Nº 2210.• CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL, ENDEREÇO RUA RIO DE JANEIRO Nº 2410.• UBS CENTRO, ENDEREÇO RUA RIO DE JANEIRO ESQ. COM MINAS GERAIS.• DEPOSITO DE MATERIAS, ENDEREÇO RUA MARIA DE VASCONCELOS S/N. NASF, ENDEREÇO AVENIDA BRASIL ESQ. COM RUI BARBOSA <p>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RUA SANTA CATARINA, Nº 1686, CENTRO.• - DEPOSITO DE PNEUS• ESCOLA GRIZELDE ROMIG FISCHBORN AV. PRIMO TACCA Nº 400, BELO HORIZONTE.			
--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

	<ul style="list-style-type: none">• ESCOLA JOÃO PAULO II RUA ONZE Nº 331 JARDIM IRENE.• ESCOLA JOSE LORENZONI RUA JAIME LOCH Nº 1183, ITAIPU.• ESCOLA IDALINA PASQUOTO BONATTO RUA GUALACHOS Nº 2260, CONDÁ.• ESCOLA ANGELO DAROLT RUA RIO GRANDE DO NORTE Nº 570, IPÊ• ESCOLA CARLOS LACERDA RUA MINAS GERAIS, BAIRRO INDUSTRIAL Nº 4333• ESCOLA JOÃO GUIMARÃES ROSA RUA CEZAR VARNER, Nº 340 FRIMESA• ESCOLA FERNANDO PESSOA RUA AMAZONAS, Nº 422 ALVORADA.• ESCOLA SEMIRAMIS DE BARROS BRAGA RUA ESPIRITO SANTO Nº 2071 NAZARÉ.• ESCOLA ULISSES GUIMARÃES RUA PARANÁ Nº 1800, CENTRO.• CMEI ROSE MARY PELISSARE AV. JOÃO XXIII, Nº 3570 ITAIPU.• CMEI SONHO DE CRIANÇA RUA SANTA INÊS , Nº 440, CONDA.• CMEI PEQUENO PRINCIPE RUA DA ALEGRIA Nº 266, JARDIM IRENE• CMEI PROFESSORA SILVIA DONEL BELO HORIZONTE RUA PRES. MEDICE Nº 750, BELO HORIZONTE.• CMEI CRIANÇA FELIZ			
--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

	<p>RUA SARANDI, Nº 2447, NAZARÉ.</p> <ul style="list-style-type: none">• CMEI PEQUENO POLEGAR RUA CEZAR VARNER Nº 360 FRIMESA• CMEI INDEPENDENCIA RUA PORTO ALEGRE 1655, PQ. INDEPENDENCIA.• CMEI APMI RUA RIO DE JANEIRO 1920 CENTRO.• CMEI MOACIR MICHELLETO RUA AMAPA 2001 NAZARÉ.• CMEI NOVO ITAIPU RUA LIGIA FOGASSA, ITAIPU• BIBLIOTECA PUBLICA• BLIBLIOTECA CIDADÃ RUA ESPIRITO SANTO, Nº 2181, NAZARÉ.• CENTRO POPULAR CULTURA AV. BRASIL, Nº 1677 CENTRO. <p>SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</p> <ul style="list-style-type: none">• SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RIACHUELO 1701, CENTRO.• CONSELHO TUTELAR AVENIDA BRASIL, 3030, CENTRO.• CRAS AVENIDA JOÃO XXIII, 2356• CREAS RUA MATO GROSSO, 1910• CCI CENTRO CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS RUA MINAS GERAIS, 1150, CENTRO.• CASA ABRIGO RUA AMAPÁ Nº2011 IPÊ. <p>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• PAÇO MUNICIPAL (ATUAL PREFEITURA) RUA ARGENTINA, Nº 1546, CENTRO.• PAÇO MUNICIPAL			
--	---	--	--	--



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

	<p>(PREFEITURA NOVA)</p> <ul style="list-style-type: none">• DEPOSITO MATERIAL PREFEITURA• ARQUIVO PÚBLICO – AV BRASÍLIA Nº 1920.• TIRO DE GUERRA RUA AMAZONAS Nº 2877 SÃO CRISTOVÃO• CEMITERIO MUNICIPAL RUA MINUANO 1561, BELO HORIZONTE.• MEDITRAN RUA RIO DE JANEIRO, 1655 - CENTRO <p>SECRETARIA DE OBRAS</p> <ul style="list-style-type: none">• - PÁTIO DE MAQUINAS BAIRRO RUA DONA FRANCISCA Nº 1840, CONDÁ <p>SECRETARIA DE AGRICULTURA</p> <ul style="list-style-type: none">• - SEAB/EMATER AV. JOÃO XXIII, 1.668 CENTRO <p>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</p> <ul style="list-style-type: none">• PROCON RUA ARGENTINA Nº 1522, CENTRO.• ESCOLA DO TRABALHO RUA ARGENTINA Nº 1577, CENTRO. <p>SECRETARIA DE ESPORTES</p> <ul style="list-style-type: none">• GINÁSIO ESPORTES ANTÔNIO LACERDA BRAGA - RUA PERNAMBUCO, Nº 2.060 CENTRO			
	VALOR TOTAL GLOBAL			177.840,00

2- JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem por objetivo, preservar o patrimônio (móvel, imóvel e em guarda) dos diversos prédios públicos, principalmente nos lugares onde não possuem vigilância 24 horas por dia.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3- LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS E DISPOSIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A área de abrangência de fornecimento/instalação dos sistemas de segurança eletrônica nas diversas repartições públicas do Município de Medianeira conforme os locais supramencionado, podendo a qualquer momento ser incluso e/ou retirados prédios nas comarcas relacionadas, não se alterando os quantitativos dos lotes/região.

4 – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme discriminados abaixo:

- a) Instalar sistema de alarme e sensores com detecção de presença, com bateria e sirene.
- b) Sistema de comunicação via rádio frequência entre os pontos monitorados da prefeitura e a base de monitoramento;
- c) Deslocar um colaborado em todos os disparos de alarme para verificação do ambiente;
- d) Em caso de alteração no local deslocar a polícia e avisar o responsável pelo local;
- e) Manter sistema em funcionamento com manutenções periódicas;
- f) Substituir equipamentos danificados ou com problema sem custo desde que o problema seja de causa natural;
- g) Fornecer sistema de alarme que possibilite interligar o monitoramento de imagens o qual are as imagens para a base de monitoramento a partir dos disparos do alarme e que o sistema faça um backup das imagens daquele momento;
- h) Fornecer site da empresa de monitoramento e disponibilizar acesso livre para a Prefeitura Municipal de Medianeira ou seu responsável com login e senha para retirar relatórios do sistema de alarme ON LINE sempre que precisar;
- i) Fornecer aplicativo para celular móvel com login e senha para visualizar os eventos gerados pelo sistema de alarme;

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – A futura CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos supra mencionados em forma de comodato para o correto funcionamento dos sistemas de alarme, incluindo-se as peças acessórias não listadas, mas necessárias para a instalação e o perfeito funcionamento do sistema.

5.2- A instalação dos equipamentos será realizada pela CONTRATADA.

5.3- A futura CONTRATADA deverá oferecer garantia total e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante a vigência do Contrato, sem ônus adicional para CONTRATANTE.

5.4- A CONTRATADA deverá instalar os sistemas eletrônicos de tal forma que possibilitem total segurança á edificação e a seus componentes.

5.5- As centrais de alarme devem ficar em local seguro e não disponível ao público em geral. O teclado, para o funcionamento da central, deve ser posicionado próximo a uma entrada/saída da unidade. Os sensores devem estar posicionados a fim de cobrir as necessidades de segurança do local.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

5.6- A CONTRATADA deverá fornecer senha aos funcionários responsáveis por cada Secretaria para ativar e desativar o sistema de alarme ao final de cada expediente.

5.7- Todos os equipamentos deverão ser instalados de acordo com as normas técnicas pertinentes, com as orientações e recomendações técnicas dos manuais dos fabricantes.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, por servidor designado pelo Secretário da Administração, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativo:

6.2- Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO

7.1- O serviço de segurança eletrônica deverá estar disponível, ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados, através da Central de Monitoramento da CONTRATADA.

7.2- Sempre que ocorrer disparo do sistema, a qualquer dia ou hora, deverá a CONTRATADA deslocar seu(s) técnico(s) imediatamente ao local, com o tempo máximo admitido de 20 (vinte) minutos, contados a partir do disparo do sistema, para chegar até a unidade solicitante.

7.2.1- Ligar de imediato para o responsável indicado pela unidade onde ocorreu o disparo para inteirá-lo do ocorrido.

7.3- Caso exista a necessidade da presença do responsável da unidade, o fiscal deverá aguardar o mesmo e acompanhá-lo em todas as verificações internas.

7.4- As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos, veículos e outros, que impliquem na perfeita execução dos serviços contratados, correrão por conta da empresa contratada e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

7.5- A CONTRATADA não poderá deixar de cumprir com suas obrigações de monitoramento em nenhuma hipótese (deslocar os técnicos e ligar para saber do ocorrido quando do disparo do alarme), não sendo aceitas alegações quanto à regulagem dos sensores ou outras questões técnicas, pois tal descumprimento caracterizara o não monitoramento daquele local específico, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis.

7.6- A empresa contratada também deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas dos funcionários do Contratante referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO II

Modelo de Proposta Financeira

Razão Social do proponente:.....

C.N.P.J.:.....

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta conforme edital Pregão Presencial 79/2017, declarando que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, encargos, frete e outros, nos termos do Edital e demais anexos.

<i>Lote</i>	<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Und</i>	<i>Descrição</i>	<i>Complemento</i>	<i>Valor unitário Máximo</i>	<i>Total Máximo</i>

Valor Total Máximo

E ASSIM POR DIANTE (CONFORME OS LOTES QUE A EMPRESA IRÁ PARTICIPAR)

Valor total da proposta: **R\$**

Prazo de validade da presente proposta: **60 DIAS**

Prazo de entrega: 10 dias após assinatura do contrato.

Assinatura do responsável e carimbo com CNPJ do proponente:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada
_____ (Endereço Completo) declara, sob
as penas da lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de
2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os
envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos conforme edital
Pregão Presencial 47/2017.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e deverá ser entregue na hora do credenciamento (fora dos envelopes).



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, _____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação – Município de Medianeira.
Referente: Edital de Pregão Presencial nº 79/2017.

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 79/2017, instaurado pelo Município de Medianeira, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome, assinatura do responsável legal.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local, _____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação
Referente ao edital de Pregão Presencial nº 79/2017.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor _____, portador da Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*) e CPF (*número*) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo representante ora designado.

Atenciosamente

(nome e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Local, _____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão Presencial nº 79/2017.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VII
DECLARAÇÃO
NEPOTISMO

Eu _____, CPF: _____ e
RG: _____, declaro, para fins cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008, que:

Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Possuo o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos:

1. Nome: _____ Ente: _____

2. Nome: _____ Ente: _____

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Medianeira, ____/____/____

Responsável legal



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.206.481/0001-58, com sede à Rua Argentina, 1546 – Centro, no Município de Medianeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhor....., Secretário(a) Municipal de, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 3.824.175-3 e CPF nº 662.824.209-97, designada simplesmente **Contratante**, e de outro lado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na cidade de, Estado do, na Rua, nº....., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, doravante denominada simplesmente **Contratada**, tem por si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica da municipal, “ex-vi” do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº nº 8.666/93, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quantos se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto prestação de serviços de monitoramento de alarme de sistema eletrônico digital 24 horas, em diversas repartições públicas de acordo com o termo de referência do edital, conforme as disposições no edital e como segue abaixo:

§ 1º – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos materiais de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, até a efetiva liquidação da despesa.

§ 2º – O fornecimento dos materiais obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos a seguir enumerados, que independentemente de transição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Presencial nº 79/2017, de ... de de

b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em e homologado em.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA – O prazo de vigência do contrato será de e o prazo de entrega distribuído ao longo do ano a contar da data da assinatura deste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO - O valor total da aquisição/contratação é de R\$..... (.....), cujo(s) pagamento(s) será(ão) efetivado(s) contra entrega/fornecimento, observados critérios estabelecidos neste instrumento, bem como da emissão do respectivo comprovante fiscal e do atesto de recebimento formalizado por agente público designado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução do objeto de que trata este instrumento, serão suportadas pelos recursos constantes das dotações orçamentárias:

Órgão/ Unidade	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ atividade	Destino	Categoria	Despesa	Fonte
0902	10	301	00010	62	Código do Destino	339039960000	2319	303
1003	8	244	00017	83		339039779900	2383	
0803	12	365	00008	35		339039770100	2385	103
0802	12	361	00008	31		339039770100	2386	104
1302	23	691	00020	107		339039779900	2387	
0601	4	122	00006	15		339039779900	2388	
1005	8	241	00017	90		339039779900	2389	
0808	13	392	00024	150		339039999900	2398	511
1003	8	244	00017	84		339039779900	2681	
1102	15	452	00027	92		339039779900	2683	
1002	8	244	00014	78		339039779900	2686	
1002	8	244	00014	80		339039779900	2688	
1402	27	812	00023	112		339039999900	2700	
1203	18	541	00019	104		339039999900	2744	
1303	11	333	00021	109		339039779900	2786	
1004	8	243	00017	87		339039779900	2847	

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A CONTRATANTE obriga-se a facilitar à CONTRATADA, o acesso às dependências onde serão efetuados os serviços, proceder o(s) pagamento(s) respectivo(s), bem como a prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários à execução do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA se compromete a:

1- A futura CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos supra mencionados em forma de comodato para o correto funcionamento dos sistemas de alarme, incluindo-se as peças acessórias não listadas, mas necessárias para a instalação e o perfeito funcionamento do sistema.

2- A instalação dos equipamentos será realizada pela CONTRATADA.

3- A futura CONTRATADA deverá oferecer garantia total e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante a vigência do Contrato, sem ônus adicional para CONTRATANTE.

4- A CONTRATADA deverá instalar os sistemas eletrônicos de tal forma que possibilitem total segurança à edificação e a seus componentes.

5- As centrais de alarme devem ficar em local seguro e não disponível ao público em geral. O teclado, para o funcionamento da central, deve ser posicionado próximo a uma entrada/saída da unidade. Os sensores devem estar posicionados a fim de cobrir as necessidades de segurança do local.

6- A CONTRATADA deverá fornecer senha aos funcionários responsáveis por cada Secretaria para ativar e desativar o sistema de alarme ao final de cada expediente.

7- Todos os equipamentos deverão ser instalados de acordo com as normas técnicas pertinentes, com as orientações e recomendações técnicas dos manuais dos fabricantes.

8- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

9- Assumir inteira responsabilidade pelo(s) serviço(s) que efetuar, primando sempre pela qualidade do(s) serviço(s) contratado(s), em consonância com as



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

especificações constantes do Termo de Referência do Edital e seus anexos, e da proposta.

10- Arcar com todos os ônus necessários à completa e adequada execução do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES - O presente Contrato fica vinculado ao Código Civil Brasileiro e às Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/936 e suas alterações.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – Reserva-se o direito, à Contratante, de proceder por agente público designado, a fiscalização quanto à execução do presente.

Parágrafo Único – Compete à CONTRATADA atender a quaisquer exigências da fiscalização relacionadas ao objeto deste Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

CLAUSULA NONA – SANÇÕES – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e/ou inveracidade de informações, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, observada a extensão da falta, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Ficando ainda, a Contratada sujeita às sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da referida Lei, à critério da Administração, caso se verifique a prática dos ilícitos constantes do artigo 88 da mesma lei, conforme segue:

I – Advertência;

II – Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com as instruções fornecidas pela Administração:

- b) de 0,1%(um décimo por cento) do valor do contrato ou da parte não entregue por dia de atraso pelo descumprimento dos prazos de entrega dos materiais previstos no respectivo Edital, limitado aos primeiros quinze dias;
- c) de 2%(dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada neste Contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Medianeira, por prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base do inciso anterior.

§ 1º – Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

§ 2º – As multas acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e serão calculadas sobre o valor da Nota de Empenho ou da parcela que estiver em inadimplemento.

§ 3º – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à conta da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei Federal nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

§ 4º – RECURSOS – Do ato que aplicar a sanção caberá recurso ao Município de Medianeira, no que couber previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA– VIGÊNCIA E EFICÁCIA – O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado, seu extrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Compete á CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às suas expensas, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - Para a solução de conflitos decorrentes da execução do presente instrumento, não dirimidos pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira,/...../.....

CONTRATANTE

CONTRATADA